



AÇÃO DE COBRANÇA DE VALORES RETROATIVOS (VERBA RETIDA)

Trata-se de ação judicial que o **SINDPÚBLICOS - MG** ajuíza para servidores públicos visando a cobrança de valores retroativos, acerto financeiro devido da data da vigência até a implementação em contracheque da vantagem pecuniária (promoção, progressão, etc.).

QUEM PODE PARTICIPAR:

Servidores que tiveram concessão de vantagens através de publicação com data de vigência retroativa, sem o devido pagamento/acerto do retroativo em contracheque. Como o prazo de prescrição é de 5 (cinco) anos, aconselhamos a entrar com a ação somente quando completar 4 (quatro) anos da publicação. Isso porque o Governo poderá determinar o pagamento administrativamente e, se o servidor estiver com ação em curso, poderá deixar de receber, ficando condicionado o pagamento somente através do processo.

COMO PARTICIPAR DA AÇÃO

PARA OS FILIADOS - efetuar o pagamento de uma taxa de 5% (cinco por cento) do salário mínimo (R\$ 81,05), através de cheque nominal ao **SINDPÚBLICOS - MG** (e não aos Advogados) e ou Depósito, TED para o Banco Itaú, Agência 3176, Conta: 05.777-0, CNPJ: 42.774.935/0001-75, taxa esta que servirá para custear despesas iniciais do Sindicato com o próprio processo.

PARA OS NÃO FILIADOS - é preciso filiar-se e observar a carência de 1 ano a partir da filiação para que se possa ajuizar a ação. O servidor deverá efetuar o pagamento de uma taxa de 5% (cinco por cento) do salário mínimo (R\$ 81,05), através de cheque nominal ao **SINDPÚBLICOS - MG** (e não aos Advogados) e ou Depósito, TED para o Banco Itaú, Agência 3176, Conta: 05.777-0, CNPJ: 42.774.935/0001-75, taxa esta que servirá para custear despesas iniciais do sindicato com o próprio processo. Caso o novo filiado opte pelo ajuizamento imediato, sem se submeter ao período de carência, deverá pagar uma taxa equivalente a 50% do salário mínimo, se a sua remuneração for inferior a 3 salários mínimos e meio e, de 60% do salário mínimo, se a remuneração for superior a 3 salários mínimos e meio.

DOCUMENTOS:

Enviar os seguintes documentos pelos correios ou para o e-mail ([contato@sindpublicosmg.org.br](mailto: contato@sindpublicosmg.org.br)). Caso o filiado opte pelo e-mail, os documentos deverão ser DIGITALIZADOS (não podem ser fotografados), observando o tamanho máximo do arquivo de 5 mega e, neste caso deverá enviar, posteriormente, a Procuração, a Declaração e 2 (duas) vias do Contrato pelos correios.

- 1- Procuração, preferencialmente datilografada ou em letra de forma em modelo formulado e entregue pelo próprio Sindicato;
- 2- Declaração de Pobreza, na forma da Lei, também a ser enviada;
- 3- Cópia da publicação da concessão do benefício/vantagem com data de vigência retroativa;
- 4- Cópia simples dos contracheques a partir do início do período da vigência da vantagem até o mais recente;
- 5- Cópia simples do CPF e da Carteira de Identidade;
- 6- Histórico Funcional (site “portal do servidor”) atualizado;
- 7- Cópia do pedido administrativo requerendo o pagamento do retroativo, com resposta se tiver;
- 8- Comprovante de endereço atualizado.

IMPORTANTE - OBSERVAÇÃO:

- 1-Somente ajuizaremos a ação com o valor mínimo de R\$1.000,00 (mil reais) a receber. Valores inferiores a esse acabam por não compensar financeiramente ao filiado, que terá que arcar com o pagamento da taxa inicial para a propositura da ação, da taxa para elaboração dos cálculos e honorários, ao final.
- 2- Na ocorrência de qualquer tipo de irregularidade na entrega da documentação (ex: falta de reconhecimento de firma, documento não autenticado, documentação incompleta etc.):
 - Pelo Correio: Esta será devolvida ao remetente, acompanhada de relatório explicando as ocorrências.
 - Pessoalmente: Não receberemos a documentação, devendo o solicitante retornar, após regularização, ao Sindicato ou remeter a documentação pelo correio.



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeio e constituo meus bastantes procuradores, enquanto funcionários do **SINDPÚBLICOS – MG**, os advogados VÂNIA REGINA DE ARAÚJO, brasileira, casada, OAB/MG 67.655, RAQUEL DE MATOS RIBEIRO, brasileira, casada, OAB/MG 158.153; ALBERTO DAVID JARDIM DECAT JÚNIOR, brasileiro, casado, OAB/MG 81.723, CARLA ROSSI CRUZ, brasileira, solteira, OAB/MG 82.824 e ANDRÉ SÉRGIO CASTRO DA BOA VIGEM, brasileiro, casado, OAB/MG 117.509, todos com escritório profissional na Rua Ouro Preto, 581 - 9º Andar - Barro Preto - Belo Horizonte - CEP: 30.170.040 - Telefone (031) 21218100; aos quais concedo os necessários poderes da cláusula “ad judicia”, para o fim de conjunta ou separadamente, representarem o outorgante, notadamente para postular ações cautelares, especiais ou ordinárias, em face do ESTADO DE MINAS GERAIS, pleiteando **COBRANÇA DE VALORES RETROATIVOS**. Estão autorizados a atuar judicial ou administrativamente em quaisquer instâncias e perante quaisquer tribunais, inclusive com PODERES ESPECIAIS para receber, dar recibo e quitação, desistir, reconvir, transigir, substabelecer, enfim, praticar tudo quanto for indispensável ao perfeito desempenho deste mandato. Fica também autorizado o **SINDPÚBLICOS - MG** a atuar como substituto processual ou representante judicial do outorgante.

_____, ____ de _____ de 20____.

- ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA -
Outorgante

| | | |
|---------------|-------------|-------------|
| NOME: | | |
| ENDERECO: | | NR: |
| COMPLEMENTO: | BAIRRO: | CEP |
| CIDADE: | IDENTIDADE: | CPF: |
| ESTADO CIVIL: | MASP: | SECRETARIA: |



SINDPÚBLICOS-MG

Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público do Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO

Funcionário Público, residente e domiciliado (a) Rua/Av.: _____

Nº: _____ Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____ - nos termos da Lei 7.115 de Agosto de 1983, combinada com a Lei 1.060 de 05 de Fevereiro de 1950 e suas modificações, sujeitando-se às sanções cíveis e criminais, previstas na legislação aplicável, declara ser pobre no sentido legal e não ter condições de arcar com as custas deste processo, sem prejuízo de seu próprio sustento e no de sua família, tendo _____ dependente (s), sem renda própria, haja vista que seus rendimentos mensais líquidos são de R\$ _____ (_____)).

_____, ____ de _____ de 20____.

(ASSINATURA)



CONTRATO DE HONORÁRIOS

CONTRATANTE – NOME: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

MASP: _____ IDENTIDADE: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____ NR: _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ E-MAIL: _____

TEL. RESIDENCIAL: (____) _____ TEL. TRAB. (____) _____ CELULAR: (____) _____

CONTRATADO: SINDPÚBLICOS - MG - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público do Estado de Minas Gerais.

OBJETO DO CONTRATO: Ajuizamento de ação, através do Departamento Jurídico do Contratado, visando resguardar aos interesses do Contratante, nos termos do instrumento de procura assinado por este.

CLÁUSULAS:

PRIMEIRA: O Contratado se obriga a contratar advogados para propositura da ação, objeto do presente, estabelecendo cláusula que permita ao **SINDPÚBLICOS - MG** determinar eventual substabelecimento dos poderes fornecidos no instrumento de mandato, já que a relação de confiança se estabelece primariamente com o contratado e secundariamente com os advogados.

SEGUNDA: Todos os ônus correspondentes à taxa do calculista contratado pelo Sindicato para elaboração dos cálculos iniciais e/ou de cumprimento de sentença ficam a cargo do Contratante, assim como todos os ônus correspondentes a eventuais sucumbências. O **SINDPÚBLICOS - MG** esclarece, entretanto, que está requerendo a justiça gratuita, que poderá ser deferida ou não pelo juiz, sendo que este é o principal objetivo da declaração de pobreza. Em caso de indeferimento da justiça gratuita, todas as despesas processuais serão de responsabilidade única e exclusivamente do Contratante.

TERCEIRA: A Título de Honorários e de fortalecimento Sindical, o Contratante filiado pagará ao Contratado, 7% (Sete por cento) sobre a Vantagem Econômica líquida advinda da ação. Caso o Contratante não se mantenha filiado durante todo o curso de processo até o efetivo pagamento da Vantagem Econômica advinda da ação, pagará honorários de 30% (trinta por cento) do valor líquido recebido. Todavia, se o próprio Contratante receber os valores, deverá o mesmo efetuar o repasse dos percentuais constantes deste contrato, no prazo máximo de 03 dias, ao Sindicato/Contratado.

QUARTA: O Contratante está ciente de que o resultado da ação depende de entendimento e de interpretação do Judiciário, sendo certo que o Contratado, em momento algum, pode garantir resultado final favorável.

QUINTA: Estando as partes de pleno acordo, quanto aos termos do presente contrato, assinam o mesmo, em duas vias de igual teor, forma e validade, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, valendo o mesmo como título executivo extrajudicial.

_____, ____ de _____ de 20 _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 01 - _____

02 - _____



CONTRATO DE HONORÁRIOS

CONTRATANTE – NOME: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

MASP: _____ IDENTIDADE: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____ NR: _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ E-MAIL: _____

TEL. RESIDENCIAL: (____) _____ TEL. TRAB. (____) _____ CELULAR: (____) _____

CONTRATADO: SINDPÚBLICOS - MG - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público do Estado de Minas Gerais.

OBJETO DO CONTRATO: Ajuizamento de ação, através do Departamento Jurídico do Contratado, visando resguardar aos interesses do Contratante, nos termos do instrumento de procura assinado por este.

CLÁUSULAS:

PRIMEIRA: O Contratado se obriga a contratar advogados para propositura da ação, objeto do presente, estabelecendo cláusula que permita ao **SINDPÚBLICOS - MG** determinar eventual substabelecimento dos poderes fornecidos no instrumento de mandato, já que a relação de confiança se estabelece primariamente com o contratado e secundariamente com os advogados.

SEGUNDA: Todos os ônus correspondentes à taxa do calculista contratado pelo Sindicato para elaboração dos cálculos iniciais e/ou de cumprimento de sentença ficam a cargo do Contratante, assim como todos os ônus correspondentes a eventuais sucumbências. O **SINDPÚBLICOS - MG** esclarece, entretanto, que está requerendo a justiça gratuita, que poderá ser deferida ou não pelo juiz, sendo que este é o principal objetivo da declaração de pobreza. Em caso de indeferimento da justiça gratuita, todas as despesas processuais serão de responsabilidade única e exclusivamente do Contratante.

TERCEIRA: A Título de Honorários e de fortalecimento Sindical, o Contratante filiado pagará ao Contratado, 7% (Sete por cento) sobre a Vantagem Econômica líquida advinda da ação. Caso o Contratante não se mantenha filiado durante todo o curso de processo até o efetivo pagamento da Vantagem Econômica advinda da ação, pagará honorários de 30% (trinta por cento) do valor líquido recebido. Todavia, se o próprio Contratante receber os valores, deverá o mesmo efetuar o repasse dos percentuais constantes deste contrato, no prazo máximo de 03 dias, ao Sindicato/Contratado.

QUARTA: O Contratante está ciente de que o resultado da ação depende de entendimento e de interpretação do Judiciário, sendo certo que o Contratado, em momento algum, pode garantir resultado final favorável.

QUINTA: Estando as partes de pleno acordo, quanto aos termos do presente contrato, assinam o mesmo, em duas vias de igual teor, forma e validade, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, valendo o mesmo como título executivo extrajudicial.

_____, ____ de _____ de 20 _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 01 - _____

02 - _____